

Processo n.: @REC 20/00674270

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 864/2020, exarada no Processo n. @REC 20/00282193

Interessadas: Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Gabinete do Governador do Estado

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 11/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, de forma conjunta, pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Estado da Fazenda, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e pela Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina, contra a Decisão n. 864/2020, prolatada no Tribunal Pleno, nos autos do Processo n. @REC-20/00282193 (Recurso de Agravo), para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão às Interessadas acima nominadas e ao Gabinete do Governador do Estado.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 1/2021

Data da sessão n.: 27/01/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC